LEI Nº 899 de 13 de julho de 2010

Altera o artigo 5º da Lei nº 861, de 18 de dezembro de 2009 – LOA de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da lei nº. 861, de 18 de dezembro de 2009 – Lei Orçamentária anual de 2010 - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com as disposições do art. 39, § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Alaides Mariani
Secretário de Gabinete